

Portaria nº 183 de 03 de agosto de 2020.

"Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor Osvaldo Inácio da Silva".

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº **2019042974**,

RESOLVE:

I- Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor **OSVALDO INACIO DA SILVA**, CPF nº 352.062.256-49, cargo efetivo de Aux. Serv. Recuperação vias Públicas, Matrícula 8438, Classe Referência P1401A113, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotada na Secretaria de administração pública, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013.

II- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ **12.540,00** (doze mil, quinhentos e quarenta reais), e os proventos mensais em R\$ **1.045,00** (hum mil, e quarenta e cinco reais).

III- O cálculo dos proventos se deu na proporção de **19,81/35** avos, do valor da média aritmética simples encontrada de R\$ **1.028,15** (hum mil, e vinte oito reais e quinze centavos), das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor em todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1º da Lei 10.887/2004.

IV- Será devido à aposentada o reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013..

V- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 03 (três) dia do mês de agosto de 2020.



JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
Superintendente